



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 227/2022

### SELEÇÃO PARA PROFESSOR COORDENADOR LOCAL DO PROGRAMA PARFOR/UESB/CAPES – CAMPUS DE ITAPETINGA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função de **Coordenador Local do Curso de Licenciatura em Pedagogia**, modalidade presencial, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/UESB, *Campus* de Itapetinga, observando as disposições do Decreto Federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016, e da Portaria Capes nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo objetiva selecionar candidatos para a função de Coordenador Local de Curso, na condição de bolsista, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, e será executado pela **Comissão de Seleção**, designada pela Coordenação Institucional do Parfor/Uesb.
- 1.2. O processo seletivo constará de **Prova de Títulos e Entrevista**, observando o **Barema** especificado no **Anexo Único** deste Edital.
- 1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação dos resultados finais, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Coordenação Institucional do Parfor/Uesb, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/Uesb).
- 1.5. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Uesb: [www.uesb.br](http://www.uesb.br).
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.7. O candidato aprovado no processo seletivo não poderá acumular bolsa de outro Programa, conforme dispõe a Portaria Capes nº 220/2021.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem como objeto selecionar profissional interessado em integrar a Coordenação Local do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *Campus* de Itapetinga, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para desenvolver atividades técnicas e administrativas presenciais, e de apoio à Coordenação Institucional da Parfor/Uesb.

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular e na entrevista.

2.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de **01 vaga** e a constituição de **cadastro reserva** para posterior preenchimento de vagas que, porventura, surjam durante a validade deste Edital.

## 3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e o Parfor/Uesb refere-se unicamente à categoria de bolsista da Capes, não caracterizando relação empregatícia com a Uesb ou com a Capes.

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo professores da Uesb que atendam aos seguintes requisitos:

- I. possuir formação conforme especificação no quadro de vagas disposto no subitem 5.1;
- II. ser professor efetivo da Uesb, atuar no *campus* de Itapetinga e estar em efetivo exercício;
- III. possuir licenciatura em Pedagogia;
- IV. possuir título de mestre ou doutor;
- V. comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério superior;
- VI. não estar afastado para cumprimento de qualquer modalidade de licença;
- VII. não exercer cargo administrativo na Uesb;
- VIII. possuir experiência na formação de professores comprovada, por pelo menos, 01 (um) ano dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

## 5. DA VAGA, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e formação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

**Quadro 01: Número de Vagas, Formação, Carga Horária e Disponibilidade**

Nº de Vagas	Discriminação da Vaga/ Origem do Curso	Formação	Carga Horária Mínima	Período
01	Coordenador Local do Curso Licenciatura em Pedagogia, <i>Campus</i> de Itapetinga	Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em Educação ou Áreas afins	10 (dez) horas semanais	Matutino ou vespertino

5.2. Além da formação acima exigida, os candidatos deverão observar as disposições do item 4. deste Edital.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

6. São atribuições do Coordenador Local do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *campus* de Itapetinga:

- a) auxiliar, no que couber, a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional no desenvolvimento de suas atribuições administrativas e pedagógicas;
- b) manter a Coordenação de Curso informada sobre as questões acadêmicas e administrativas das turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;
- c) auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos professores cursistas das turmas implantadas no município sob sua coordenação;
- d) apoiar a Coordenação de Curso para o cumprimento do PPC e no acompanhamento e supervisão das atividades dos professores formadores que atuam nas turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) informar à Coordenação de Curso sobre os possíveis casos de cancelamento ou de suspensão da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador;
- f) auxiliar a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- g) auxiliar no acompanhamento do desenvolvimento do processo didático-pedagógico do curso;
- h) auxiliar a Coordenação do Curso nos processos relacionados à matrícula, dispensa, trancamento, calendário acadêmico, horários, colação de grau, entre outras tarefas da administração acadêmica;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;
- j) auxiliar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das disciplinas dos discentes em atividades de estágios supervisionados;
- k) conferir, organizar e arquivar documentos e relatórios dos discentes do curso;
- l) supervisionar as atividades da secretaria administrativa do curso;
- m) participar, quando convocado pela IES ou pela Capes, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor e;
- n) auxiliar a Coordenação Institucional e de Curso no processo de reconhecimento do curso.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada através do e-mail **parfor.selecao202121@gmail.com** no período de inscrição, conforme cronograma presente neste Edital.

7.2. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar, **num arquivo único formato PDF** a documentação abaixo:

- a) formulário de inscrição (Anexo 1);
- b) cópia legível do RG;
- c) cópia legível do CPF, caso não conste no RG;
- d) cópia da parte superior do contracheque mostrando a data de ingresso no magistério superior público da Uesb;
- e) currículo Lattes atualizado e comprovado (apenas com os itens do Barema – Anexo II do Edital);



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

f) cópia do diploma de curso superior de graduação (frente e verso);

g) cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado (frente e verso);

h) comprovante de experiência no magistério do ensino superior (Portaria de nomeação ou contracheque);

i) os demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade e organizados conforme a tabela de pontuação no Anexo II (Barema) deste Edital.

7.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos:

I. ler cuidadosamente este Edital, bem como todos os demais **atos** que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;

II. inserir corretamente as informações no Formulário de Inscrição.

7.4. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.

7.5. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará de **prova de títulos e entrevista (online)**, observando o Barema (Anexo II deste Edital).

8.2. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

8.3. Será considerada para efeito de pontuação a maior titulação comprovada pelo candidato.

5.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema (Anexo II deste Edital) serão utilizados como critério de desempate.

## 9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Efetivação da Inscrição e Envio da Documentação da Prova de Títulos	<b>14 a 18/12/2022</b>
Análise da Documentação	<b>19/12/2022</b>
Entrevista <i>online</i>	<b>20/12/2022</b>
Publicação do Resultado Final	<b>21/12/2022</b>
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Final	<b>22/12/2022</b>
Publicação da decisão após recursos	<b>23/12/2022</b>

## 10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado da seleção será divulgado na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para: [parfor.selecao202121@gmail.com](mailto:parfor.selecao202121@gmail.com), observados os prazos previstos no Cronograma indicado no item 9.1. deste Edital.

10.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- maior titulação;
- maior pontuação na entrevista;
- maior número de pontos excedentes na prova de títulos;
- maior idade cronológica (ano, mês e dia).

## 12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. O profissional selecionado deverá iniciar as atividades no Parfor/Uesb, *Campus* de Itapetinga, no dia **01 de fevereiro de 2023**.

12.2. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência da Parfor/Uesb.

12.3. O valor da bolsa da função de Coordenador Local será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme previsto no artigo 39 da Portaria Capes 220/2021.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

12.4. A bolsa, no âmbito do Parfor, será concedida pela Capes e paga, exclusivamente, ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

### **13. DAS VEDAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

13.1. É vedado a concessão de bolsas:

a) ao bolsista que acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da Capes ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da Capes;

b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) quando for identificada pendência de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;

d) para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional e Coordenador de Curso do Programa Parfor.

13.2. Deverão ser ressarcidos à Capes os valores pagos aos beneficiários no caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria Capes 220/2021.

### **14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA**

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado do Parfor/Uesb, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;

b) por solicitação do bolsista;

d) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital, Portaria Capes 220/2021 ou em termo de compromisso posteriormente assinado;

e) abandono das atividades;

f) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da Uesb.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Parfor/Uesb, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

15.5. Os candidatos estão cientes de que se trata de um processo seletivo e de que as atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, relação de vínculo de trabalho entre os coordenadores e a Uesb ou Capes, pelo que o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

15.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.7. O Anexo II (Barema) encontra-se disponível no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e torna-se parte integrante do presente Edital.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Parfor/Uesb, pela Comissão específica da Seleção e, quando necessário, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2022

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**





**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 227/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>Telefone (WhatsApp):</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>E-mail institucional:</b>		

OBS: todos os dados da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente.

---

**Assinatura do Candidato**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 227/2022**

**BAREMA**  
**(Apresentar documentação comprobatória)**

<b>Experiência Acadêmica (Prova de Títulos)</b> <b>Total de Pontos: 80 pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Pós-Graduação <i>Stricto e Lato Sensu</i></b>	<b>20 pontos</b>	
Doutorado em Educação	20 pontos	
Doutorado em Área afim	15 pontos	
Mestrado em Educação	15 pontos	
Mestrado em Área afim	10 pontos	
Especialização	05 pontos	
<b>Experiência em Gestão Acadêmica:</b> Coordenação de Colegiado de Curso de Licenciatura; Coordenação de Curso ou Programas/Projetos de Formação de professores da Educação Básica; Gerência/Assessoria Acadêmica, Pró-Reitoria de Graduação e/ou Direção de Departamento (02 pontos por ano de atuação).	<b>20 pontos</b>	
<b>Experiência no Magistério Superior:</b> Tempo de atuação na docência do magistério superior em curso de licenciatura Pedagogia (01 ponto por ano de atuação).	<b>10 pontos</b>	
<b>Experiência no Magistério Superior:</b> Tempo de atuação na docência do magistério superior em curso de formação continuada para professores da educação básica (01 ponto por ano de atuação).	<b>10 pontos</b>	
<b>Experiência no Magistério Superior:</b> Tempo de atuação na docência do magistério superior em outro(s) curso(s) de licenciatura (0,5 pontos por ano de atuação).	<b>10 pontos</b>	
<b>Experiência em Magistério da Educação Básica.</b> Tempo de atuação na docência ou gestão pedagógica na educação básica (0,5 pontos por ano de atuação).	<b>10 pontos</b>	



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<b>Entrevista</b> <b>Total de Pontos: 20 pontos</b>	<b>Pontuação</b> <b>Máxima</b>	<b>Pontuação</b> <b>Obtida</b>
Conhecimentos relacionados com a formação de professores da educação básica	<b>4,0</b>	
Experiência em coordenação de curso	<b>4,0</b>	
Compreensão dos processos de ensino e de aprendizagem para professores que atuam na educação básica	<b>4,0</b>	
Experiência em gestão acadêmica na educação superior ou educação básica	<b>4,0</b>	
Disponibilidade para a função de Coordenador Local de Curso objeto deste Edital	<b>4,0</b>	
<b>Total de Pontos</b>	<b>20</b>	
<b>Total de Pontos Obtidos</b>		
<b>Total de Pontos Excedentes</b>		